

## PROJETO DE LEI Nº 2.614, DE 27 DE JUNHO DE 2025

Aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2024-2034.

### EMENDA ADITIVA Nº \_\_\_\_, DE 2025

O Objetivo 11 do Anexo ao projeto de lei em epígrafe passa a vigorar acrescido da seguinte estratégia 11.15:

**"Estratégia 11.15:** Assegurar que a oferta de educação profissional, de nível médio e superior, inclusive na pós-graduação, seja ampla e permanentemente alinhada à demanda do mercado de trabalho e do setor produtivo, com foco na promoção da produtividade, da inovação, da pesquisa aplicada e da competitividade do país, garantindo a qualidade e a relevância da formação para a aprendizagem e o desenvolvimento socioeconômico."

### JUSTIFICAÇÃO

A educação profissional e superior desempenha um papel vital no desenvolvimento econômico e social. Esta estratégia visa garantir que a oferta nessas modalidades seja dinâmica, alinhada às necessidades do setor produtivo e focada em impulsionar a inovação e a produtividade, sem abrir mão da qualidade da aprendizagem.

Ao promover uma formação que prepare os estudantes para os desafios do mercado e para contribuir com a competitividade do país, a estratégia fortalece o sistema educacional como um motor de transformação e progresso.

Sala das sessões, .....



\* C D 2 2 5 2 5 4 4 2 4 4 2 0 0 \*